

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo: 1015-0013/2018
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº - 06/2019
 Tipo: Menor preço por Item.
 Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na aquisição de kits didáticos (Português e Matemática) para memória de desempenho dos estudantes na PROVA BRASIL, destinados a rede Municipal de ensino do Município de Pilar/AL.
 Data de realização: 24 de Janeiro de 2019 às 10:00h, horário de Brasília.
 UASG: 982837
 Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.
 Informações: equipecpl2019@gmail.com

Pilar/AL, 10 de Janeiro de 2019.

ROSEANE SOARES CAMELO
 Equipe apoio.

Publicado por:
 Sérgio Lira de Oliveira
 Código Identificador:36D9B546

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo: 1218-0013/2018
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº - 07/2019
 Tipo: Menor preço por Item.
 Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Notebook's, destinados a rede Municipal de ensino do Município de Pilar/AL.
 Data de realização: 25 de Janeiro de 2019 às 10:00h, horário de Brasília.
 UASG: 982837
 Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.
 Informações: equipecpl2019@gmail.com

Pilar/AL, 10 de Janeiro de 2019.

ROSEANE SOARES CAMELO
 Equipe Apoio.

Publicado por:
 Sérgio Lira de Oliveira
 Código Identificador:9CCF1246

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo: 1022-0013/2018
 Modalidade: Pregão Presencial nº 03/2019
 Tipo: Menor preço por LOTE.
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL.
 LOCAL/DATA: sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Floriano Peixoto, Pilar/AL, no dia 28 de Janeiro de 2019, às 09:00 horas. (Horário LOCAL). E-MAIL: equipecpl2019@gmail.com

Pilar/AL, 10 de Janeiro de 2019.

ESTEFANIA ALVES
 Equipe de Apoio (CP)

Publicado por:
 Sérgio Lira de Oliveira
 Código Identificador:bf9c3c38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo: 0735-0013/2018
 Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2019
 Tipo: menor preço GLOBAL.
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL.
 LOCAL/DATA: sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Floriano Peixoto, Pilar/AL, no dia 29 de Janeiro de 2019, às 09:00 horas. (Horário LOCAL). E-MAIL: equipecpl2019@gmail.com

Pilar/AL, 10 de Janeiro de 2019.

ESTEFANIA ALVES
 Equipe de Apoio (PIL)

Publicado por:
 Sérgio Lira de Oliveira
 Código Identificador:1B061BC3

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO****SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RESCISÃO DE CONTRATO****RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
OBRA/SERVÍCIO DE ENGENHARIA Nº 10/2018**

O Município de Rio Largo resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato de Obra/Serviços de Engenharia Nº 10/2018 firmado com a empresa MIRAMAR CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 11.035.421/0001-22.
 DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.650/95 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima Sexta do Contrato.
 DO FUNDAMENTO: O motivo da rescisão contratual deve-se ao não cumprimento com as suas obrigações contratuais, em especial, a cláusula Décima Terceira item 13.2.4 do Contrato.

Rio Largo - AL, 10 de Janeiro de 2019.

GILBERTO GONCALVES DA SILVA
 Prefeito.

Publicado por:
 Raphael Aroucha Coimbra Lou
 Código Identificador:938D6061

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RESCISÃO DE CONTRATO****RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
OBRA/SERVÍCIO DE ENGENHARIA Nº 17/2018**

O Município de Rio Largo resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato de Obra/Serviços de Engenharia Nº 17/2018 firmado com a empresa MIRAMAR CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 11.035.491/0001-22.
 DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.650/95 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima Sexta do Contrato.
 DO FUNDAMENTO: O motivo da rescisão contratual deve-se ao não cumprimento com as suas obrigações contratuais, em especial, a cláusula Décima Terceira item 13.2.4 do Contrato.

Rio Largo - AL, 07 de Novembro de 2018.

GILBERTO GONCALVES DA SILVA
 Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019
REPUBLICADO**

OBJETO: Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de COMBUSTÍVEL.

Tendo em vista que o aviso de licitação foi veiculado apenas no Diário Oficial da União, edição do dia 28/12/2018, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paripueira torna público o adiamento da realização da licitação na modalidade Pregão Presencial, que seria realizada no dia 11/01/2019 às 09:00h, passando a realizar-se no dia 25/01/2019 às 09:00h (horário local), na sala de reuniões da CPL, localizada na Av. Major Luiz Cavalcante, 147 - centro - Paripueira. CEP 57.935-000 (sede da Prefeitura). Edital disponível no site: <http://www.paripueira.al.gov.br/transparencia/publicacoes> ou por requisição pelo e-mail: licitacoes.paripueira@gmail.com, ou diretamente na CPL.

JOSÉ VALTER DE LIMA
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

**AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2019**

O MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, através de seu Presidente, torna público o Edital da Concorrência Pública Nº 01/2019, que objetiva Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público para a exploração de atividade comercial do tipo Restaurante do espaço físico "Prédio" edificado Localizado na Casa de Aposentadoria, Praça Barão de Penedo s/n, Centro Histórico, Penedo - AL. Os interessados poderão obter o Edital, na sede da COPEL, Avenida Wanderley, nº 141, Santa Luzia, de segunda a sexta - feira, das 08:00 às 12:00h, ou através do e-mail: licitacao@penedo.al.gov.br.

CONCORRÊNCIA Nº 2/2019

O MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, através de seu Presidente, torna público o Edital da Concorrência Pública Nº 02/2019, que objetiva Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público para a exploração de atividade comercial do tipo Restaurante do espaço físico "Prédio" edificado Localizado na Rocheira, Praça da Rocheira 2, Centro Histórico, Penedo - AL. Os interessados poderão obter o Edital, na sede da COPEL, Avenida Wanderley, nº 141, Santa Luzia, de segunda a sexta - feira, das 08:00 às 12:00h, ou através do e-mail: licitacao@penedo.al.gov.br.

HUGO MENEZES CHAGAS DE CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2019**

Processo: 1015-0012 /2018. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 06/2019. Tipo: Menor preço por Item. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na aquisição de kits didáticos (Português e Matemática) para melhoria do desempenho dos estudantes na PROVA BRASIL, destinados a rede Municipal de ensino do Município de Pilar/AL. Data de realização: 24 de Janeiro de 2019 às 10:00h, horário de Brasília. UASG: 982837. Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: equipecpl2019@gmail.com

Processo: 1218-0013 /2018. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 07/2019. Tipo: Menor preço por Item. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Notebook's, destinados a rede Municipal de ensino do Município de Pilar/AL. Data de realização: 25 de Janeiro de 2019 às 10:00h, horário de Brasília. UASG: 982837. Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: equipecpl2019@gmail.com

Pilar - AL, 10 de janeiro de 2019
ROSEANE SOARES CAMELO
Equipe apoio.

Processo: 1022-0001/2018. Modalidade: Pregão Presencial n.º 03/2019. Tipo: Menor preço por LOTE. - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL LOCAL/DATA: na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Floriano Peixoto, Pilar/AL, no dia 28 de Janeiro de 2019, as 09:00 horas. (Horário LOCAL), E-MAIL: equipecpl2019@gmail.com

Processo: 0730-0013/2018. Modalidade: Pregão Presencial n.º 04/2019. Tipo: Menor preço GLOBAL. - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL. LOCAL/DATA: na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Floriano Peixoto, Pilar/AL, no dia 29 de Janeiro de 2019, as 09:00 horas. (Horário LOCAL), E-MAIL: equipecpl2019@gmail.com

Pilar - AL, 10 de janeiro de 2019
ESTEFANIA ALVES
Equipe de Apoio/CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2019**

A Prefeitura Municipal de São José da Laje, através da CPL, avisa que realizará licitação na Modalidade: Tomada de Preço Nº 001/2019. Tipo: Menor Preço, Sob O Critério De Emprestada Por Preço Global. Data E Hora: 30 de janeiro de 2019 às 08:30 h. Local: Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 - Centro - São José da Laje-AL - Prédio do Poder Executivo. Objeto: obras de engenharia pertinentes a construção de uma UBS-unidade básica de saúde no Conjunto Armando Lyra. A Tomada de Preço acima será realizado no horário local. Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura.

São José da Laje - AL, 10 de janeiro de 2019
THIAGO MENDES DA ROCHA
Presidente da CPL

ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 1/2019-CPL/PMC**

O Município de Calçoene/AP, torna Público que realizará Pregão Presencial, do tipo menor Preço por Lote, Regido pelo Sistema de Registro de Preços. Objeto: Prestação de Serviços de realização de Eventos com fornecimento de toda Estrutura e alimentação, para atender as demandas das Secretarias e Fundos Municipais de Calçoene-AP. A sessão de abertura será no dia 23/01/2019, às 09:00 horas, na Av. João Anastácio dos Santos, s/n, ao lado do SIAC-AP, Centro, mesmo local de retirada do Edital das 08:00 às 13 horas, em dias úteis.

Calçoene-AP, 10 de janeiro de 2019.
CID CELSON PEIXOTO BASTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 3/2019- CCL-SEGOP/PM**

Processo Administrativo nº 01864/2018 SEMSA/PMC, SIC: 152823. A presente licitação tem por objeto o registro de preços da contratação de pessoa jurídica especializada em produção e organização de eventos, que tem por objetivo a execução das ações de prevenção contra as ist's aids e hepatites virais para o exercício de 2019. a abertura das propostas DIA 24/01/2019 ÀS 10h00min (horário de Brasília), início da Disputa de Lances: 24/01/2019 ÀS 11h00MIN (horário de Brasília). Obtenção do Edital: no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br número da licitação - 751733. Informações: pelo e-mail: centraldecomprasmacapa@gmail.com.

Macapá-AP, 10 de janeiro de 2019.
FABRÍCIO BRUNO DE SOUZA BARATA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP-Nº 1/2019- CCL/SEGOP/PM

Nº Processo: 04806/2018-SEMSA/PMC. Objeto: contratação de pessoa jurídica para executar o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina, diesel comum, diesel s-10, óleo náutico 2t e óleo lubrificante para motores diesel sae 40), à frota dos veículos oficiais e à disposição da secretaria municipal de saúde de macapá. início de acolhimento: 14/01/2019 às 08h00min. Limite de Acolhimento: 25/01/2019 às 09h30min. Abertura das Propostas: 25/01/2019 às 09h30min. Data e Hora da Disputa: 25/01/2019 às 11h30min. Endereço Eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br> Identificação da Licitação no Sistema: 751291.

Macapá-AP, 10 de janeiro de 2019.
ADLAN BISMARCK REIS DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2018-CPL/PMPG. Contrato: 001/2019-PMPG. Contratada: DVM COMERCIAL LTDA-EPP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 84.415.009/0001-53, no valor global estimado de R\$ 377.608,51 (Trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e um centavos). Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ LUIZ GOMES BARRETO, NO DISTRITO DE CUIXI, MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE/AP - AP, PROPOSTA Nº 11844.6160001/17-701 - MINISTERIO DA SAÚDE. O prazo de vigência do contrato é de 120 (Cento e vinte) dias, contado da data da sua assinatura.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS

Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2019 Data: 08/01/2019. Partes: Prefeitura Municipal de Amaturá e PHOENIX CONSULTORIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de obras e serviços de Conclusão para Construção de Escola de 02 salas, na Comunidade Deus Proverá, no município de Amaturá/AM - Projeto Padrão FNDE. Vigência: 08/01/2019 a 08/04/2019. Valor Global: R\$ 171.995,18 (cento e setenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e deztoito centavos). Dotação Orçamentária: 02.05.12.361.0062.1.004 - Construção e/ou Ampliação de Unidade Educacional do Ensino Fundamental. Elemento da Despesa 44.90.51 - Obras e Instalações. Fonte: 010 - Recursos Ordinários / 740 - PARFundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 005/2018.

Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2019 Data: 08/01/2019. Partes: Prefeitura Municipal de Amaturá e PHOENIX CONSULTORIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de obras e serviços de Conclusão para Construção de Escola de 02 salas, na Comunidade Nova Jesuânia, no município de Amaturá/AM - Projeto Padrão FNDE. Vigência: 08/01/2019 a 08/04/2019. Valor Global: R\$ 171.995,18 (cento e setenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e deztoito centavos). Dotação Orçamentária: 02.05.12.361.0062.1.004 - Construção e/ou Ampliação de Unidade Educacional do Ensino Fundamental. Elemento da Despesa 44.90.51 - Obras e Instalações. Fonte: 010 - Recursos Ordinários / 740 - PAR Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 006/2018.

Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2019 Data: 08/01/2019. Partes: Prefeitura Municipal de Amaturá e PHOENIX CONSULTORIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de obras e serviços de Conclusão para Construção de Escola de 02 salas, na Comunidade Bom Pastor, no município de Amaturá/AM - Projeto Padrão FNDE. Vigência: 08/01/2019 a 08/04/2019. Valor Global: R\$ 173.184,42 (cento e setenta e três mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: 02.05.12.361.0062.1.004 - Construção e/ou Ampliação de Unidade Educacional do Ensino Fundamental. Elemento da Despesa 44.90.51 - Obras e Instalações. Fonte: 010 - Recursos Ordinários / 740 - PAR Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 007/2018.

Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2019 Data: 08/01/2019. Partes: Prefeitura Municipal de Amaturá e PHOENIX CONSULTORIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de obras e serviços Remanescentes de Conclusão para Construção de Escola de 02 salas, na Comunidade Canimaru, no município de Amaturá/AM - Projeto Padrão FNDE. Vigência: 08/01/2019 a 08/04/2019. Valor Global: R\$ 189.039,17 (cento e oitenta e nove mil, trinta e nove reais e dezessete centavos). Dotação Orçamentária: 02.05.12.361.0062.1.004 - Construção e/ou Ampliação de Unidade Educacional do Ensino Fundamental. Elemento da Despesa 44.90.51 - Obras e Instalações. Fonte: 010 - Recursos Ordinários / 740 - PARFundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 008/2018.



Chanceler demite presidente da Apex que diz que não sai

Alexandro Carreiro está há três dias no cargo, não fala inglês resistiu à demissão e gerou nova crise no governo

Depois de o ministro das Relações Exteriores Ernesto Araújo anunciar na quarta-feira 9, que o presidente da Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (Apex Brasil), Alessandro Carreiro havia lhe pedido demissão, Carreiro cumpriu expediente normalmente na agência ontem. No mesmo tuit, Araújo indicou o nome do embaixador Mário Vialva para a presidência da instituição.

De acordo com comunicado divulgado pela Apex, contudo, Carreiro trabalhou em "despachos internos e teve

audiências com autoridades de Estado. A nota ainda ressalta que ele foi "nomeado para o cargo pelo presidente da República Jair Bolsonaro", dando a entender que somente Bolsonaro poderia retirá-lo do cargo.

Conforme o site do jornal O Globo publicou nesta quinta, a assessora de Carreiro afirmou em mensagem que "até o Bolsonaro demitir, ele é o presidente da Apex. O Ernesto não tem autonomia para demitir. O Itamaraty é órgão supervisor da Apex. Quem nomeia ou exonera é o presidente da República". Em segunda

a mesma assessora informou ao jornal que a afirmação em relação ao chanceler "não reflete o posicionamento oficial da agência".

O Radar publicou nesta quarta que a decisão de Ernesto Araújo foi tomada diante da inexperience de Alex Carreiro na área e de falhas consideradas graves no currículo dele. Formado em Comunicação Social em uma universidade pouco conhecida de Brasília, o presidente da Apex não fala inglês, necessidade básica ao cargo.

A demissão repentina do presidente da Apex, Alex Car-



Demitido pelo chanceler Ernesto Araújo, Alex Carreiro resolveu segurar no cargo de presidente da Apex.

reiro, transformou-se em mais uma crise do governo de Jair Bolsonaro, com a recusa de deixar o cargo e um mal-estar entre o ministro das Relações Exteriores, Ernesto Araújo, e o Palácio do Planalto.

Os relatos feitos à Reuters

por pessoas que acompanham a crise apontam para um mal-estar criado pela decisão de Carreiro de recusar a demissão. O presidente da Apex (Agência Brasileira de Promoção de Exportações) teve sua demissão anunciada por

Araújo no Twitter, ainda com a indicação do embaixador Mauro Vialva para substituí-lo. Carreiro chegou a ir ao Planalto na manhã desta quinta-feira tentar um encontro com o presidente, mas não foi recebido.

AVIAÇÃO Governo aprova venda da Embraer, diz Bolsonaro

O presidente Jair Bolsonaro anunciou ontem que não vai vetar a venda de parte da área de aviação comercial da Embraer à norte-americana Boeing. A aviação comercial se tornou nos últimos anos o setor de maior destaque da empresa brasileira, que ainda conta com as áreas executiva (títulos), defesa, agrícola e equipamentos.

O anúncio do aval para a venda da Embraer foi feito após reunião com ministros e comandantes das Forças Armadas. Para Bolsonaro, a entrada de parte da aviação nacional para uma empresa estrangeira não afeta em nada a soberania.

Reunido com representantes das Ministérios da Defesa, Ciência e Tecnologia, Rel. Ext. e Economia sobre os tratativos entre Embraer (privatizada em 1991) e Boeing, ficou claro que a soberania e os interesses da União estão preservados. A União não se opõe ao andamento do processo,

escreveu o presidente em seu Twitter.

O governo brasileiro deu a chamada "ação de ouro" (ou "golden share") como é conhecida, que dá poder de veto a esse tipo de negociação, algo que Bolsonaro não abria mão. Bolsonaro publicou que ocorreu no Palácio do Planalto para tratar do assunto, no final da tarde de ontem 10. Participaram do encontro representantes dos Ministérios da Defesa, Ciência e Tecnologia, Relações Exteriores, Economia e também das Forças Armadas.

O acordo que está sendo chamado de "fusão" prevê a criação de uma nova companhia na qual a Boeing terá controle de 80% das ações, enquanto a Embraer ficará com apenas 20%, sendo que todo o controle e a gestão operacional será da norte-americana.

O próximo passo para a concretização da fusão, agora, é uma reunião entre economistas das duas empre-

Filho de presidente falta a depoimento no MP-RJ

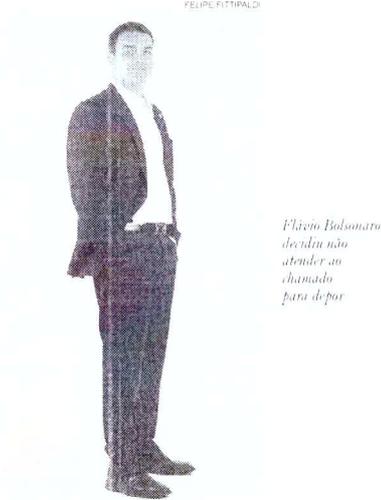
O deputado estadual e senador eleito Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) pediu ao Ministério Público do Rio de Janeiro (MPRJ) uma cópia integral da investigação sobre as movimentações financeiras de funcionários do seu gabinete na Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro (Alerj), apontadas no relatório do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Cofa).

A solicitação foi divulgada ontem (10) pelo MPRJ. Em nota, o órgão diz que Flávio Bolsonaro informou local e data "para prestar os devidos esclarecimentos que porventura forem necessários". Em sua conta nas redes sociais, o senador eleito disse que recebeu o convite na última segunda-feira (7) e que precisava ter acesso aos autos para só então comparecer ao MPRJ. Segundo o parlamentar, foi por isso não atendeu à solicitação para comparecer hoje à sede do

Ministério Público, no centro do Rio de Janeiro.

"Como não sou investigado, ainda não tive acesso aos autos, já que fui notificado do convite do MPRJ apenas no dia 7 de janeiro, às 12h19. No intuito de melhor ajudar a esclarecer os fatos, pedi agora uma cópia do mesmo para que eu tome ciência de seu inteiro teor", afirmou Flávio Bolsonaro em seu perfil no Facebook.

O deputado estadual afirmou que vai prestar os esclarecimentos ao Ministério Público. "Comprometo-me a agendar dia e horário para apresentar os esclarecimentos, devidamente fundamentados, ao MPRJ para que não restem dúvidas sobre minha conduta. Realmente, que não posso ser responsabilizado por atos de terceiros, como parte da grande mídia tenta a todo custo, induzir a opinião pública."



Flávio Bolsonaro demitiu não atender ao chamado para depor.

REANUNCIANDO EMPREGO

Se você procura emprego, aqui você encontra milhares de vagas em todo o Brasil. É o maior site de empregos do Brasil. Cadastre-se gratuitamente e descubra as melhores oportunidades de trabalho. Não perca tempo, inscreva-se agora!

MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO

Ministério de Educação (MEC) - Concurso Público para o cargo de Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais. Inscrições abertas até 15/01/2019. Mais informações em: www.mec.gov.br

EMPRESA DE CONSUMO S/A

EMPRESA DE CONSUMO S/A - Concurso Público para o cargo de Técnico Administrativo. Inscrições abertas até 10/01/2019. Mais informações em: www.empresadec consumo.gov.br

EMPRESA DE CONSUMO S/A

EMPRESA DE CONSUMO S/A - Concurso Público para o cargo de Técnico Administrativo. Inscrições abertas até 10/01/2019. Mais informações em: www.empresadec consumo.gov.br

EMPRESA DE CONSUMO S/A

EMPRESA DE CONSUMO S/A - Concurso Público para o cargo de Técnico Administrativo. Inscrições abertas até 10/01/2019. Mais informações em: www.empresadec consumo.gov.br

EMPRESA DE CONSUMO S/A

EMPRESA DE CONSUMO S/A - Concurso Público para o cargo de Técnico Administrativo. Inscrições abertas até 10/01/2019. Mais informações em: www.empresadec consumo.gov.br

EMPRESA DE CONSUMO S/A

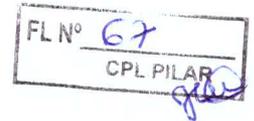
EMPRESA DE CONSUMO S/A - Concurso Público para o cargo de Técnico Administrativo. Inscrições abertas até 10/01/2019. Mais informações em: www.empresadec consumo.gov.br

EMPRESA DE CONSUMO S/A

EMPRESA DE CONSUMO S/A - Concurso Público para o cargo de Técnico Administrativo. Inscrições abertas até 10/01/2019. Mais informações em: www.empresadec consumo.gov.br

EMPRESA DE CONSUMO S/A

EMPRESA DE CONSUMO S/A - Concurso Público para o cargo de Técnico Administrativo. Inscrições abertas até 10/01/2019. Mais informações em: www.empresadec consumo.gov.br



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

10/01/2019 13:47:35



Este Aviso de Licitação será Divulgado no ComprasNet (www.comprasnet.gov.br) na data de 11/01/2019.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
94720 - ESTADO DAS ALAGOAS		982837 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Nº da IRP
Pregão	00006/2019	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	00003/2019
Nº do Processo	Tipo de Licitação		Validade da Ata SRP	
10150012/2018	Menor Preço		12	
		Equalização de ICMS	Internacional	
Quantidade de Itens	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada MP/SETIC		
8	Sim	Não		
Objeto				
Registro de preços para eventual e futura aquisição de Kit's didáticos Português e Matemática, visando a melhoria dos estudantes do ensino fundamental na Prova Brasil, da Rede Municipal de ensino do Município de Pilar/AL.				
Data da Divulgação	Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação	
11/01/2019	A partir de 11/01/2019 às 08:00		Em 24/01/2019 às 10:00	

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2019-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - LIVRO

Descrição Detalhada: Kit de Língua Portuguesa e Matemática para apoio à realização da Prova Brasil composto por módulos para aluno e professor – 2º Ano do Ensino Fundamental.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 554

Unidade de Fornecimento: kit

Quantidade Máxima para Adesões: 2770

Valor Unitário Estimado 178,50

Local de Entrega (Quantidade): Pilar/AL (554)

2 - LIVRO

Descrição Detalhada: Kit de Língua Portuguesa e Matemática para apoio à realização da Prova Brasil composto por módulos para aluno e professor – 3º Ano do Ensino Fundamental.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 735

Unidade de Fornecimento: kit

Quantidade Máxima para Adesões: 3675

Valor Unitário Estimado 178,50

Local de Entrega (Quantidade): Pilar/AL (735)

3 - LIVRO

Descrição Detalhada: Kit de Língua Portuguesa e Matemática para apoio à realização da Prova Brasil composto por módulos para aluno e professor – 4º Ano do Ensino Fundamental.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 580

Unidade de Fornecimento: kit

Quantidade Máxima para Adesões: 2900

Valor Unitário Estimado 178,50

Local de Entrega (Quantidade): Pilar/AL (580)

4 - LIVRO

Descrição Detalhada: Kit de Língua Portuguesa e Matemática para apoio à realização da Prova Brasil composto por módulos para aluno e professor – 5º Ano do Ensino Fundamental.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 715

Unidade de Fornecimento: kit

Quantidade Máxima para Adesões: 3575

Valor Unitário Estimado 178,50

Local de Entrega (Quantidade): Pilar/AL (715)

5 - LIVRO

Descrição Detalhada: Kit de Língua Portuguesa e Matemática para apoio à realização da Prova Brasil composto por módulos para aluno e professor – 6º Ano do Ensino Fundamental.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 620

Unidade de Fornecimento: kit

Quantidade Máxima para Adesões: 3100

Valor Unitário Estimado 178,50

Local de Entrega (Quantidade): Pilar/AL (620)

6 - LIVRO

Descrição Detalhada: Kit de Língua Portuguesa e Matemática para apoio à realização da Prova Brasil composto por módulos para aluno e professor – 7º Ano do Ensino Fundamental.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 562

Unidade de Fornecimento: kit

Quantidade Máxima para Adesões: 2810

Valor Unitário Estimado 178,50

Local de Entrega (Quantidade): Pilar/AL (562)

7 - LIVRO

Descrição Detalhada: Kit de Língua Portuguesa e Matemática para apoio à realização da Prova Brasil composto por módulos para aluno e professor – 8º Ano do Ensino Fundamental.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 458

Unidade de Fornecimento: kit

Quantidade Máxima para Adesões: 2290

Valor Unitário Estimado 178,50

Local de Entrega (Quantidade): Pilar/AL (458)

8 - LIVRO

Descrição Detalhada: Kit de Língua Portuguesa e Matemática para apoio à realização da Prova Brasil composto por módulos para aluno e professor – 9º Ano do Ensino Fundamental.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 465

Unidade de Fornecimento: kit

Quantidade Máxima para Adesões: 2325

Valor Unitário Estimado 178,50

Local de Entrega (Quantidade): Pilar/AL (465)



Prefeitura do Município do Pilar

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2019

Processo Administrativo n° 1015-0012/2018

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio **designado pela Portaria n° 092/2018 de 31 de julho de 2018, sediada na Praça Floriano Peixoto s/n, centro, Pilar-AL**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MAIOR DESCONTO SOBRE O MENOR PREÇO (apresentado no edital)**, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **24/01/2019**.

Horário: **10:00h – Horário de Brasília**

Local: **www.comprasnet.gov.br**:

UASG: 982837

a). Devido a inativação dos códigos “genéricos” do comprasnet, poderá haver divergências na descrição existente no comprasnet com a descrição do Termo de Referência do Edital.

b). Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site comprasnet, prevalecerá a descrição do Termo de Referência do Edital.

1. DO OBJETO

A) O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventuais e futura aquisição de KIT DIDÁTICO PARA MELHORIA DE PROFICIENCIA EM LINGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, visando a melhoria do desempenho de estudantes do ensino Fundamental, destinados a **(SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A) O órgão gerenciador será – PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL.

1.3 São participantes as seguintes SECRETARIAS:

A) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



Prefeitura do Município do Pilar

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A) As despesas para atender a esta licitação POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de PILAR/AL, e Plano de ações articuladas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para o exercício de 2019.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1. Caberá ao fornecedor registrado na Ata de Registro de preços, observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde de que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por Secretarias ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade quintuplos do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação a suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

a. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

b. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

c. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item abaixo:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



Prefeitura do Município do Pilar

c) Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

d) Que estejam reunidas em consórcio.

e) Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

f) Como condição para participação no Pregão, a licitante registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

g) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

h) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

i) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

j) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

a. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

b. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

c. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

d. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

e. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

f. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1. Percentual de desconto;

3. Fabricante (editora);

g) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

h) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

i) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

j) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

a. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Prefeitura do Município do Pilar

- b. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- c) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- d. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- e. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- f. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do desconto consignado no registro.
- g. O lance deverá ser ofertado pelo MAIOR DESCONTO.
- h. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- i. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- j. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- k. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- l. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- m. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- n. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- o. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- p. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
 - q. Produzidos no País;
 - r. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - s. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- t. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- a. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



Prefeitura do Município do Pilar

- b. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.
- c. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços(descontos) global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- d. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- e. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- f. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- g. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- h. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- i. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- j. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- k. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

- a. **Como condição** prévia ao exame da **documentação de habilitação do licitante** detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- b. SICAF;
- c. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- d. Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas (www.controladoria.al.gov.br/superintendencia/correicao/ceis-al/superintendencia/correicao/ceis-al);
- e. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- f. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

Prefeitura do Município do Pilar

- g. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- h. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- i. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.
- j. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- k. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- l. Os licitantes cadastrados ou não no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista e à Qualificação Econômico-financeira.
- m. Habilitação jurídica:
- n. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- o. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- p. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- q. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- r. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- s. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- t. Regularidade fiscal e trabalhista:
- u. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- v. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);
- x. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- z. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

a. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

a. O licitante detentor do maior desconto deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

b. Qualificação Econômico-financeira:

c. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

d. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, apresentando TERMO DE ABERTURA E TERMO DE ENCERRAMENTO;

e. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

f. Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----;

Passivo Circulante

g. As empresas, cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

h. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Prefeitura do Município do Pilar

- h.1 Será considerado compatível com a quantidade o atestado que apresentar, no mínimo, 20% (vinte) das quantidades estimadas na licitação.
- i. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, após a fase de aceitação inseridos no sistema quando CONVOCADO no sistema, no prazo de **01 (uma) hora**, após convocação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 5 (cinco) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via sistema.
- J. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- k. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- l. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.
- m. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- n. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- o. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- a. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada junto com os Documentos de habilitação, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- b. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- c. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- d. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- e. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

- b. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo vinte minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- c. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- c. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

d. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

e. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

f. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

g. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

d. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

e. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

b) Alternativamente à convocação para comparecer perante ao órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 15 dias, a contar da data de seu recebimento.

c) Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, uma única vez, por igual período, quando por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

d) Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

a. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar ou retirar, o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) contratação terá prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

B) O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

C) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento

Prefeitura do Município do Pilar

(AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

D) Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, uma única vez, por igual período, quando por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

E) Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

F) Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

G) Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

h. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO PREÇO

a. Os preços são fixos e irrevogáveis.

b. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 29.342, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

a) Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

a. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

a. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

c. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

d. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada



Prefeitura do Município do Pilar

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

e. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

f. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

g. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

h. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

j. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

k. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

l. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

m. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

a. Até **02 (dois)** dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital.

b. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail (**equipecpl2019@gmail.com**) ou por petição dirigida ou protocolada na **Praça Floriano Peixoto, s/n, centro, PILAR\AL.**

c. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro (24) horas.

d. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

e. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital.**

f. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

g. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura do Município do Pilar

- a. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- b. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- c. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- d. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- e. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- f. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- g. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- h. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- i. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.comprasnet.gov.br), e também poderá ser lido ou obtido na **sede da Prefeitura, localizada na Praça Floriano Peixoto s/n, Centro, Pilar/AL**, nos dias úteis, no horário das (08) horas às (13) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a. ANEXO I - Termo de Referência
- b. ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL
- c. ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- d. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato
- e. ANEXO V – Modelo das declarações

Mery Soares
Pregoeira



Prefeitura do Município do Pilar

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **kits didáticos para melhoria de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, com vistas à melhoria do desempenho de estudantes do ensino fundamental (anos iniciais e anos finais) na Prova Brasil**, conforme especificações indicadas nos itens abaixo.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 A Prefeitura Municipal de Pilar, através da Secretaria da Educação, entende que a educação faz parte do importante processo de transmissão e aquisição de conhecimentos, valores e habilidades que se inter-relacionam aos mais variados campos da vida em sociedade. O estudante, através desse processo, tem noção sobre a liberdade, dignidade, capacidade de desenvolvimento econômico e social, além do exercício de direitos e deveres cívicos, não se restringindo apenas às matérias tradicionais ensinadas. A educação vai além, transgredindo as fronteiras de ensino, pois o que o estudante detém de conhecimento na escola, seja disciplinar ou interdisciplinar, levará para o resto da vida. Por este motivo, a educação foi inserida no rol de direitos fundamentais resguardados pela Constituição Federal, que em seu artigo 6º., dispõe: “são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação (...)”.

Em 2014, o Brasil estabeleceu o seu Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024) para a próxima década, aprovado pela Lei no. 13.005/20141, a fim de determinar diretrizes, metas e estratégias para a política educacional do país. Foram constituídos quatro grupos de metas: i) metas estruturantes, para garantir o direito à educação básica com qualidade; promover a garantia do acesso, da universalização do ensino obrigatório, e da ampliação das oportunidades educacionais; ii) metas de redução das desigualdades e valorização da diversidade; iii) metas de valorização dos profissionais da educação, e iv) metas relativas ao ensino superior.

O ensino público, portanto, há de ser de qualidade, cabendo a Secretaria de Educação buscar todos os meios e ferramentas possíveis para o aperfeiçoamento dos mecanismos, práticas e metodologias de educação empregadas nas escolas públicas.

A educação no Brasil é conduzida a partir de um regime de colaboração entre os entes da Federação, ou seja, União, estados e municípios compartilham competências para a execução das ações que garantem à população o acesso à educação. Essa característica é uma grande potencialidade, no entanto, também apresenta desafios na implementação e execução das políticas públicas de educação básica.

2.1. 1 Assim, as políticas educacionais devem ter seu planejamento orientado pela mobilização social e participação democrática, permitindo que os gestores atuem para o aproveitamento de programas indutores da qualidade da educação, e é nessa direção que o Plano de Ações Articuladas - PAR - se consolida como um importante instrumento de planejamento estratégico no fortalecimento de políticas públicas de médio e longo prazo. O desafio de alcançarmos a melhoria da educação no país exige a colaboração de todos os entes da Federação em um processo de aprimoramento contínuo.

Prefeitura do Município do Pilar

- 2.2. O surgimento de políticas partilhadas entre variadas entidades governamentais fomenta intervenções que representam um grande avanço no trato teórico-metodológico tradicionalmente adotado em relação à Língua Portuguesa e Matemática.
- 2.3. Seu objetivo principal é mensurar a qualidade do ensino ministrado nas escolas das redes públicas, produzindo informações sobre os níveis de aprendizagem em Língua Portuguesa (Leitura) e em Matemática e fornecendo resultados para cada unidade escolar participante bem como para as redes de ensino em geral.
- 2.4. O Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), composto por três processos de avaliação: Avaliação da Educação Básica, Avaliação Nacional do Rendimento Escolar e Avaliação Nacional da Alfabetização, que têm como objetivo subsidiar a formulação, reformulação e monitoramento de políticas públicas para a área educacional.
- 2.5. O Sistema é uma avaliação em larga escala com objetivo de verificar, por meio de testes padronizados e questionários socioeconômicos, a qualidade do ensino oferecido pelo sistema educacional brasileiro.
- 2.6. As médias de desempenho nessas avaliações também subsidiam o cálculo do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).
- 2.7. De acordo com o resultado do IDEB/2017, algumas escolas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pilar/AL, ficaram abaixo da média (Indicar o valor do IDEB do município), portanto, necessitam de um esforço articulado para reverter esses dados e alcançar a média prevista no ano de 2019.
- 2.8. A Secretaria Educação é órgão do poder executivo responsável pela política educacional no âmbito daquela unidade da federação. Nesse sentido, aderiu ao Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, assumindo o compromisso de melhorar os indicadores educacionais, a partir do desenvolvimento de ações que possibilitem o cumprimento das diretrizes estabelecidas, e também o alcance das metas estabelecidas para o IDEB, visando promover a melhoria da qualidade da Educação Básica oferecida em sua rede de ensino.
- 2.9. O Plano Nacional de Educação, na meta 7, propõe fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais em 2021 para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais 5,2 no ensino médio. Para elevar a qualidade da educação básica em todas as etapas é preciso haver um esforço conjunto entre União, estados e municípios na oferta de condições físicas e materiais para que gestores, professores e estudantes possam construir o conhecimento de forma dialógica e democrática.
- 2.10. A melhoria de resultados de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática dos estudantes de anos iniciais e finais do ensino fundamental regular do município visa aumentar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB do município. Para tanto, faz-se necessária a aquisição de kits didáticos de Língua Portuguesa e Matemática, com vistas à melhoria do desempenho de estudantes do ensino fundamental (anos iniciais e anos finais) na Prova Brasil (2º ao 9º ano), da Secretaria de Educação do Município.
- 2.11. Diante do exposto, faz-se necessária a aquisição de **kits didáticos para melhoria de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, com vistas à melhoria do desempenho de estudantes do ensino fundamental (anos iniciais e anos finais) na Prova Brasil (2º ao 9º ano)**, da Secretaria de Educação o que vem incidir diretamente sobre o fortalecimento da aprendizagem.
- 2.12. O foco da proposta do município deverá ser a melhoria das metas dos indicadores educacionais nos IDEB subsequentes.

3. OBJETIVO GERAL



Prefeitura do Município do Pilar

3.1 Estabelecer estratégias que visem a melhoria da qualidade da educação, promovendo o apoio a disponibilização de kits didáticos para melhoria de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, com vistas à melhoria do desempenho de alunos na Prova Brasil.

4. DOS QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

4.1. Os valores estimados contidos na Tabela 1 abaixo foram obtidos por meio de pesquisa de preços realizada pela Contratante.

Quantitativos e Preços Estimado

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÉDIA DE KITS POR ESTUDANTE	MÉDIA DE KITS POR ESTUDANTE	Valor estimado para desconto.
1.	Kit de Língua Portuguesa e Matemática para apoio à realização da Prova Brasil composto por módulos para aluno e professor – 2º Ano do Ensino Fundamental.	KIT	554	R\$ 178,50
2.	Kit de Língua Portuguesa e Matemática para apoio à realização da Prova Brasil composto por módulos para aluno e professor – 3º Ano do Ensino Fundamental.	KIT	735	R\$ 178,50
3.	Kit de Língua Portuguesa e Matemática para apoio à realização da Prova Brasil composto por módulos para aluno e professor – 4º Ano do Ensino Fundamental.	KIT	580	R\$ 178,50
4.	Kit de Língua Portuguesa e Matemática para apoio à realização da Prova Brasil composto por módulos para aluno e professor – 5º Ano do Ensino Fundamental.	KIT	715	R\$ 178,50
5.	Kit de Língua Portuguesa e Matemática para apoio à realização da Prova Brasil	KIT	620	R\$ 178,50

Prefeitura do Município do Pilar

	composto por módulos para aluno e professor – 6º Ano do Ensino Fundamental.				
6.	Kit de Língua Portuguesa e Matemática para apoio à realização da Prova Brasil composto por módulos para aluno e professor – 7º Ano do Ensino Fundamental.	KIT	562	R\$	178,50
7.	Kit de Língua Portuguesa e Matemática para apoio à realização da Prova Brasil composto por módulos para aluno e professor – 8º Ano do Ensino Fundamental.	KIT	458	R\$	178,50
8.	Kit de Língua Portuguesa e Matemática para apoio à realização da Prova Brasil composto por módulos para aluno e professor – 9º Ano do Ensino Fundamental.	KIT	465	R\$	178,50

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. As especificações técnicas dos kits são apresentadas no Anexo II deste Termo de Referência.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Critério de julgamento será MAIOR DESCONTO sobre MENOR PREÇO, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços unitários compatíveis com os preços praticados no mercado, acrescidos dos respectivos custos, encargos sociais e insumos.

5.2. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

6. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

6.1 A modalidade de licitação será o Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.



Prefeitura do Município do Pilar

7.2 Será considerado compatível com a quantidade o atestado que apresentar, no mínimo, 20% (quarenta) das quantidades estimadas na licitação.

7.3 Não será(ão) aceito(s) atestado(s)/declaração(ões) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de teste, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

8.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços, prazos e horários informados pela CONTRATANTE:

8.2. Os materiais descritos na especificação do objeto, do presente Termo de Referência, deverão ser entregues, na Secretaria de Educação no prazo de até 30 (trinta) dias corridos ou outro prazo acordado entre as partes, contados a partir da Ordem de Serviço a ser expedida pelo órgão competente, em uma única etapa.

8.3. A entrega dos referidos kits deverá ser agendada, mediante os telefones para contato informados pela CONTRATANTE, com antecedência de 7 (sete) dias corridos.

8.4. O transporte e o desembarque da carga deverá acontecer às expensas da empresa CONTRATADA, no endereço indicado pelo responsável da CONTRATANTE.

8.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.6. A contratada deverá formar kits individuais, montados de acordo com o Termo de Referência, para cada aluno/professor, empacotado em material plástico transparente.

8.7. Os kits dos alunos e dos professores, montados de acordo com o Termo de Referência, deverão vir acondicionados em caixas de papelão, sendo informado do lado de fora da caixa o quantitativo de kits contidos em cada caixa.

8.8. A CONTRATADA deverá providenciar a correta embalagem dos kits dos alunos e dos professores a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte ao seu destino final.

8.9. Os livros que não atenderem às especificações, que apresentarem qualquer defeito de fabricação ou ainda quando acondicionados de forma indevida, serão imediatamente devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data de devolução, ficando todo o ônus dessa por conta da contratada.

8.10 Todas as despesas com transporte até o local de entrega do objeto licitado será de responsabilidade da Contratada.

8.11 Todos os itens arrematados devem ser novos, de primeiro uso, e ser entregues de acordo com as especificações técnicas contidas no TR, respeitando inclusive a editora e número da edição, quando informado.

8.10. O OBJETO será recebido:

8.10.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

8.10.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Prefeitura do Município do Pilar

8.11. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do presente Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.

8.12. O responsável pelo recebimento dos materiais terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas neste Termo de Referência.

8.13. O responsável pelo recebimento do material atestará o recebimento do referido material mediante a emissão de um Termo de Recebimento, conforme modelo apresentado no Anexo deste Termo de Referência.

8.14. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

8.15. Sendo constatado fornecimento incompleto ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência no material entregue, mesmo após a aceitação do material pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar o material no prazo de 05 dias úteis, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

8.16. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

8.17. É condição básica e imprescindível para a contratação que a licitante adjudicatária apresente amostras dos livros a serem ofertados;

8.18. A Licitante adjudicatária, deverá entregar as amostras no prazo de 20 (vinte) dias, tão logo declarada vencedora, na sede da Secretaria Municipal de Educação aos cuidados dos Técnicos da Secretaria de Educação, no horário das 08:00 até as 13:00 horas para as devidas análises;

9.4- Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido à licitante um Protocolo de Entrega o qual será emitido pelo Setor competente da Secretaria Municipal respectiva;

9.6- As análises das amostras apresentadas serão processadas pela equipe técnica, consoante aos padrões técnicos, científicos e sensoriais disponíveis e reconhecidos. Serão rejeitados os produtos que demonstrem índice inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) de aceitabilidade, e ainda, deverão ser validadas.

9.7- A aprovação ou reprovação de determinado(s) produto(s) constará no Laudo Técnico emitido, expostos os motivos determinantes dos resultados das análises;

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias úteis contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, após a entrega total dos materiais e constatação do cumprimento das obrigações assumidas, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

9.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

9.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



Prefeitura do Município do Pilar

9.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

9.5. A CONTRATANTE não efetuará pagamento parcial.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Se no decorrer do fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizado o FORNECEDOR, este, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da proposta final ofertada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada do FORNECEDOR VENCEDOR em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta final ofertada quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência;
- d) Pelo atraso injustificado no fornecimento do material, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da proposta final ofertada, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a aquisição poderá ser cancelada considerando-se, então, a inexecução total do objeto, nos termos da alínea “b”;
- e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta final ofertada, nos casos de cancelamento da aquisição por culpa do FORNECEDOR.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização do FORNECEDOR VENCEDOR por eventuais perdas e danos causados à Secretaria.

10.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria.

10.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente, em favor do FORNECEDOR, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.6. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento do material advier de caso fortuito ou de força maior, ou por motivo a que tiver dado causa a Contratante.

10.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao FORNECEDOR VENCEDOR o contraditório e a ampla defesa.

11. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Compete à Contratante

8.1.1. Fiscalizar a execução do objeto, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.1.2. Solicitar à Contratada, sempre que necessário, todas as providências à correta execução do objeto contratado.

8.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada.

Prefeitura do Município do Pilar

8.1.4. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.

8.1.5. Comunicar à empresa contratada quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

8.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, objetos entregues fora das especificações e condições deste Termo de Referência.

8.1.8. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. **Compete à Contratada:**

8.2.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência.

8.2.2. Realizar a entrega do objeto no endereço indicado pela Contratante.

8.2.3. Cumprir todas as orientações da Contratante, para o fiel desempenho do objeto.

8.2.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante.

8.2.5. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.

8.2.6. Indicar um preposto/representante a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da Contratada.

8.2.7. Comunicar a Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto.

8.2.8. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

9. **DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. O acompanhamento e a fiscalização dos produtos contratuais firmados com a(s) CONTRATADA(S) serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATANTE.

9.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados.

10. **DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL**

10.1. A CONTRATANTE firmará ajuste com a CONTRATADA por meio de Termo de Contrato, conforme minuta anexa ao edital, no qual constarão as condições e obrigações das partes.

10.2. O Contrato terá vigência de 6 (seus) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogáveis por igual período.

10.3. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.4. O prazo de execução do objeto contratual é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O fornecedor convocado deverá apresentar sua proposta de preços, seguindo o modelo constante do Anexo II e observando os valores estimados da Tabela 1.

11.2. Fazem parte deste Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Os kits para o aluno são formados de 1 (um) livro consumível impresso de Língua Portuguesa e 1 (um) livro consumível impresso de Matemática para cada ano escolar e observar as matrizes de referência do SAEB para as respectivas etapas de ensino.
- b) Os kits para o professor são formados de 1 (um) livro impresso de Língua Portuguesa e 1 (um) livro de Matemática para cada ano escolar. Os livros do professor deverão conter orientações para a utilização do material.
- c) O material complementar de apoio ao professor será adquirido na proporção de um kit para cada professor das disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática.
- d) O miolo dos livros serão impressos em 4 cores, em papel offset ou cuchê de gramatura mínima de 75 gr./m², encadernados em espiral ou brochura colada.
- e) O papel de capa dos livros será impresso em 4 cores em papel cartão branco de gramatura mínima de 250 gr./m²
- f) A produção dos livros deve ter como base a norma técnica para produção de livros didáticos ABNT 14.869-2 para a garantia de qualidade e resistência.

Ivanilda Rodrigues de Melo
Secretaria de Educação
Portaria 04/2017

Prefeitura do Município do Pilar

ANEXO II –
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modelo da Proposta de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNECIMENTO	MÉDIA DE KITS POR ESTUDANTE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR DESC.	VALOR FINAL (R\$)
01	Kit de Língua Portuguesa e Matemática para apoio à realização da Prova Brasil composto por módulos para aluno e professor – 2º Ano do Ensino Fundamental.	KIT	554			
02	Kit de Língua Portuguesa e Matemática para apoio à realização da Prova Brasil composto por módulos para aluno e professor – 3º Ano do Ensino Fundamental.	KIT	735			
03	Kit de Língua Portuguesa e Matemática para apoio à realização da Prova Brasil composto por módulos para aluno e professor – 4º Ano do Ensino Fundamental.	KIT	580			
04	Kit de Língua Portuguesa e Matemática para apoio à realização da Prova Brasil composto por módulos para aluno e professor – 5º Ano do Ensino Fundamental.	KIT	715			
05	Kit de Língua Portuguesa e Matemática para apoio à realização da Prova Brasil composto por módulos para aluno e	KIT	620			



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

	professor – 6º Ano do Ensino Fundamental.					
06	Kit de Língua Portuguesa e Matemática para apoio à realização da Prova Brasil composto por módulos para aluno e professor – 7º Ano do Ensino Fundamental.	KIT	562			
07	Kit de Língua Portuguesa e Matemática para apoio à realização da Prova Brasil composto por módulos para aluno e professor – 8º Ano do Ensino Fundamental.	KIT	458			
08	Kit de Língua Portuguesa e Matemática para apoio à realização da Prova Brasil composto por módulos para aluno e professor – 9º Ano do Ensino Fundamental.	KIT	465			



Prefeitura do Município do Pilar

ANEXO II – MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXXXX/201X

Processo Administrativo n° XXXXXXXXXXXXXXX/201X

PE-0XX/201X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2017 –
OBJETO: AQUISIÇÕES DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DESTINADOS A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PILAR/AL; Órgão
Gerenciador; PREFEITURA MUNICIPAL DE
PILAR; Fornecedor Registrada:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL** com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita CNPJ/MF sob o n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Prefeito xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPFxxxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° , Publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Kit's didáticos para melhoria de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática (**livros didáticos**) (, especificados no(s) item(ns) (... anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante do fornecedor...)



Prefeitura do Município do Pilar

Item	Especificação	Marca	Modelo	Valor unitário	Valor total	Prazo garantia/validade

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços:

4. Da Vigência:

4.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto N° 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei n° 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal

5. Das Obrigações:

6.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

7.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:



Prefeitura do Município do Pilar

7.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- a) Entregar os produtos, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma “ordem de fornecimento” específica, tendo a adjudicatária o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar a mercadoria solicitada.
- b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os Gêneros Alimentícios ofertados na licitação;
- c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) entregar os Produtos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- f) entregar os Produtos, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 6 (seis) meses.
- g) entregar os produtos durante o horário de funcionamento da Secretaria, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

8. Do Fornecimento:

8.1 Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades das secretarias, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma “ordem de fornecimento” específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar a mercadoria solicitada.

9. Do Recebimento:

9.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das secretarias.

9.2. Os Produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

9.3. O prazo de entrega do objeto será de 05(cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

9.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. Os produtos serão entregues nas Secretarias, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

9.5. Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

9.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

10. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

10.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

10.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

10.2. A Fornecedora Registrada deverá garantir a entrega dos produtos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

11. Do Pagamento:

11.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

11.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

11.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.



Prefeitura do Município do Pilar

11.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

11.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

12. Da Dotação Orçamentária:

- a) As despesas para atender a esta licitação POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de PILAR/AL, para o exercício de 2018:
- b) Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

13. Do Reajuste e Das Alterações:

13.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

13.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

13.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

13.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:



Prefeitura do Município do Pilar

a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14. Das Penalidades:

14.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

14.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

14.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

14.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 14.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

14.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

15. Do Cancelamento do Registro:

15.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;



Prefeitura do Município do Pilar

- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e
d) tiver presentes razões de interesse público.

15.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

15.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

16. Da Publicação:

16.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

17. Das Disposições Gerais:

17.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

18. Do Foro:

18.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de PILAR/AL.

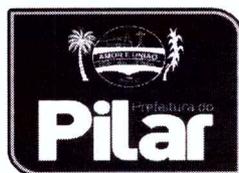
PILAR/AL, de de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito do Município de PILAR/AL

Órgão Gerenciador

Representante da Fornecedor Registrada



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO (...) N° (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL, POR INTERMÉDIO DA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, E A EMPRESA (...) PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Pilar\AL, por intermédio da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita(o) no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e com sede na RUA XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, representado pXXXXXXXXXXXXXXXXX, em exercício, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n° (...),

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o n° (...) e estabelecida na (...endereço...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), inscrito no CPF sob o n° (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inclusive Parecer-PROJUR/XXXX- n° ___/___, e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 1993, da Lei n° 10.520, de 2002, e da Lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Kit's didáticos para melhoria de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática (**livros didáticos**), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico (...) n° (...)/(20...) e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário



Prefeitura do Município do Pilar

--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do XXXXXXXXXXXXX, para o exercício de **2018**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

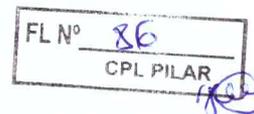
5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada



É pra fazer. É pra cuidar.



Prefeitura do Município do Pilar

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

5.6.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é **de forma parcelada de acordo com a tabela do item 6.1 do anexo I (Termo de Referência) do edital**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.



Prefeitura do Município do Pilar

- 7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 20 dias.
- 7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **XX (XX)** dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

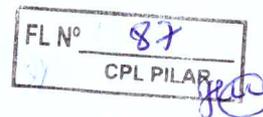
- 8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. São obrigações da Contratante:
- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



É pra fazer. É pra cuidar.



Prefeitura do Município do Pilar

- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.
- 9.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:
- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não mantiver a proposta;
- 10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- 10.1.8. Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;



Prefeitura do Município do Pilar

10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

10.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à Contratada:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



Prefeitura do Município do Pilar

12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS.

13.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA QUATORZE – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15 CLÁUSULA QUINZE – FORO

15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Maceió – AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em (...) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió (AL), em (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

CPF N°



Prefeitura do Município do Pilar

TESTEMUNHA

CPF N°

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da Licitante:
 CNPJ:
 Endereço: CEP
 Telefone: FAX: E-Mail :

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

Item	DESCRIÇÃO	Marca e modelo:	Unid.	Quant.	PREÇO expresso em R\$		
					UNITÁRIO	TOTAL	
01	XXXXXXXXXX		Unidade	XX			
TOTAL GERAL							

PRAZO DE ENTREGA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante **DECLARA** que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO II deste Edital.

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

Declaro:



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

ANEXO IV – MODELO DAS DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o
Sr....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do
art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e **no item 4.3.2 do Edital da licitação de referência**, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências
do Edital.

Local e data.

(Representante legal)



Prefeitura do Município do Pilar

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira
de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto
no item 6.4 do Edital da licitação de referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua
habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Local e data.

(Representante legal)



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira
de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro
de 1999, e no item 6.5 do Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data.

(Representante legal)

